

## **CARNAVAL 2024**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL

### **EDITAL FUMBEL Nº 011/2023**

**HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE JULGADORES PARA OS CONCURSOS OFICIAIS DE AGREMIações CARNAVALESCAS DE BELÉM E DISTRITOS**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL, criada pela Lei Ordinária N.º 7455, 17 DE JULHO DE 1989, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS (MEI) o EDITAL Nº 011/2023, de JULGADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS REFERENTES À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2024 da Prefeitura Municipal de Belém, a serem realizados em Belém e Distritos de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto deste Edital a regulamentação do procedimento de HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE JULGADORES PARA CONTRATAÇÕES EVENTUAIS, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CONCURSOS OFICIAIS DE AGREMIações CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS) DE BELÉM E DISTRITOS, conforme as AÇÕES que seguem:

1.1.1. Reunião geral de julgadores;

1.1.2. Apresentação de Enredos das Agremiaciones Carnavalescas concorrentes de Belém e Distritos;

1.1.3. Concurso Oficial de Escolas de Samba de Belém (1º, 2º e 3º grupos);

1.1.4. Concurso Oficial de Blocos Carnavalescos de Belém;

1.1.5. Concurso Oficial de Escolas de Samba e Blocos do Distrito de Icoaraci;

1.1.6. Concurso Oficial de Escolas de Samba e Blocos do Distrito de Outeiro;

1.1.7. Concurso Oficial de Escolas de Samba do Distrito de Mosqueiro.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

2.1. Contratações para Prestação de Serviços Eventuais / Formação de Juri Especializado - Art. 78, I (Instrumentos auxiliares) da LEI FEDERAL 14.133/2021 - "Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e demais dispositivos coligados.

#### **3. DO VALOR A SER PAGO AOS JULGADORES(AS) CONTRATADOS(AS).**

3.1. O valor a ser pago aos Julgadores Oficiais que atuarão na Programação Oficial do Carnaval de Belém 2024 será da ordem de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos,

por dia/noite trabalhados, durante o período dos Concursos/Desfiles Oficiais de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos em Belém e/ou nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

3.2. Considerar-se-á, incluso no valor informado no item anterior, a participação obrigatória dos mesmos na Reunião Geral dos Julgadores e nas datas de Apresentação dos Enredos das Agremiações concorrentes.

3.3. Serão descontados todos os tributos incidentes obrigatórios relativos às Contratações para a Prestação Eventual de Serviços.

#### **4. DURANTE O PERÍODO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL SERÃO CONCEDIDOS AOS JULGADORES:**

##### **4.1. ALIMENTAÇÃO**

4.1.1 Serão concedidos aos julgadores contratados lanches, água e café durante o período das atividades dos Concursos Oficiais de Belém e Distritos.

##### **4.2. TRANSPORTE**

4.2.1 Os julgadores serão responsáveis pelo seu deslocamento no período da programação oficial do carnaval de Belém, na Aldeia Cabana.

4.2.2 Serão concedidos aos jurados, durante o período da Programação Oficial do Carnaval de Belém, Passe Livre para área do estacionamento da Aldeia Cabana.

4.2.3 Para os jurados que estarão envolvidos nos certames concursivos dos distritos de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro haverá transporte providenciado pela Fundação de ida e volta.

#### **5. HAVERÁ EXPEDIÇÃO DE DECLARAÇÃO OFICIAL E ESPECÍFICA AO FIM DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.**

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos relativos às contratações, viabilizados pelos TERMOS DE COLABORAÇÃO, serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0005**

**PROJETO ATIVIDADE: 2273**

**SUB-AÇÃO: 001**

**I- PESSOA JURÍDICA**

**ELEMENTO DESPESA: 3390390000**

**TAREFA: 002**

**FONTE: 1500000000**

**FUNDO FINANCEIRO: 999**

**II- PESSOA FÍSICA**

**ELEMENTO DESPESA: 3390360000**

**TAREFA: 004**

FONTE: 1500000000

FUNDO FINANCEIRO: 999

6.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo Aditivos e/ou Apostilamento.

**7. DAS VEDAÇÕES.**

7.1. É vedada a participação neste Regulamento de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Pessoa física que seja servidor público municipal efetivo, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários da FUMBEL;

7.1.3. Profissionais atuantes no Carnaval de Belém que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes ou descendentes em qualquer grau) com as agremiações carnavalescas de Belém, Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro; e

7.1.4. Julgadores dos dois últimos Concursos de Carnaval da PMB, que tenham comprovadamente cometido conduta faltosa, seja dolosa ou culposa.

**8. DO PERFIL DOS JULGADORES PARA OS CONCURSOS DO CARNAVAL DE BELÉM E DISTRITOS**

8.1. Os candidatos ao Credenciamento em epígrafe, deverão possuir:

8.1.1. Experiência em processos concursivos em manifestações culturais;

8.1.2. Formação acadêmica na área das linguagens artísticas;

8.1.3. Experiência na área artística e cultural.

**9. QUANTO À ESCOLARIDADE, CONSIDERAR-SE-Á PREENCHIDO O REQUISITO, AO QUE COMPROVAR:**

9.1. Formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado) dentro das linguagens artísticas, devidamente registrada e reconhecida pelo MEC, inclusive as realizadas no exterior;

9.2. Nível técnico especializado dentro das linguagens artísticas, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, inclusive os realizados no exterior;

9.3. Nível médio, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

**10. CONFORME QUESITO, SÃO EXIGIDOS CONHECIMENTOS NAS SEGUINTE ÁREAS:**

- 10.1 Arquitetura;
- 10.2 Arte cênica;
- 10.3 Artes visuais;
- 10.4 Artesanato;
- 10.5 Audiovisual;
- 10.6 Cultura popular
- 10.7 Dança;
- 10.8 Design;
- 10.9 Literatura;
- 10.10 Moda;
- 10.11 Música.

### **11.OS QUESITOS DE JULGAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE:**

#### **11.1 - ESCOLAS DE 1º, 2º E 3º GRUPOS DE ESCOLAS DE SAMBA;**

- 11.1.1 Alegoria;
- 11.1.2 Bateria;
- 11.1.3 Comissão de Frente;
- 11.1.4 Enredo;
- 11.1.5 Evolução;
- 11.1.6 Fantasia;
- 11.1.7 Harmonia;
- 11.1.8 Mestre-sala e Porta-bandeira;
- 11.1.9 Porta-estandarte e
- 11.1.10 Samba-enredo.

#### **11.2 QUESITOS AVALIATIVOS DE BLOCOS CARNAVALESCOS**

- 11.2.1 Bateria;
- 11.2.2 Samba de Avenida;
- 11.2.3 Fantasia;
- 11.2.4 Empolgação e
- 11.2.5 Grupo de apresentação.

12. Cada candidato(a) **PODERÁ SE INSCREVER EM ATÉ DUAS OPÇÕES DE QUESITO DE JULGAMENTO**, sendo a primeira opção, a principal. A critério da FUMBEL e de acordo com a necessidade dos concursos carnavalescos, os julgadores selecionados poderão ser alocados dentro dos respectivos módulos de atuação constantes no Quadro de Áreas de Conhecimento, ocupando somente 01(uma) **VAGA POR QUESITO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ato da inscrição pressupõe plena concordância integral com os termos deste edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

### **13. DO QUANTITATIVO DE JULGADORES PARA O PROCESSO CONCURSIVO DE BELÉM E DISTRITOS**

13.1 Para as ESCOLAS DE SAMBA DO 1º E 2º GRUPO DE BELÉM, serão contratados 40 (QUARENTA) JULGADORES NO TOTAL, sendo 30 (TRINTA) TITULARES (03 por quesito) e 10 (DEZ) SUPLENTE (01 por quesito) para avaliação. Serão considerados aptos à contratação os candidatos classificados/credenciados.

13.2 Para as ESCOLAS DE SAMBA DO 3º GRUPO DE BELÉM serão contratados 30 (TRINTA) JULGADORES NO TOTAL, sendo 20 (VINTE) TITULARES (02 por quesito) e 10 (DEZ) SUPLENTE (01 por quesito) para avaliação. Os candidatos serão considerados aptos à contratação conforme a classificação da pontuação.

13.3 Para BLOCOS CARNAVALESCOS DE BELÉM, serão contratados 15 (QUINZE) JULGADORES NO TOTAL, sendo 10 (DEZ) TITULARES (02 por quesito) e mais 05 (CINCO) JULGADORES SUPLENTE (01 por quesito). Os candidatos. serão considerados aptos à contratação conforme a classificação da pontuação.

13.4 Para ESCOLA DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DOS DISTRITOS, serão contratados 30 (TRINTA) JULGADORES NO TOTAL, sendo 20 (VINTE) TITULARES (02 por quesito) e mais 10 (DEZ) JULGADORES SUPLENTE (01 por quesito). Os candidatos serão considerados aptos à contratação conforme a classificação da pontuação;

13.5 Para BLOCOS CARNAVALESCOS DOS DISTRITOS, serão contratados 15 (QUINZE) JULGADORES NO TOTAL, sendo 10 (DEZ) TITULARES (02 por quesito) e mais 05 (CINCO) JULGADORES SUPLENTE (01 por quesito). Os candidatos serão considerados aptos à contratação conforme a classificação da pontuação.

#### **14. OS JULGADORES DO CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE BELÉM E DISTRITOS JULGARÃO OS SEGUINTE QUESITOS, CONFORME SUA EQUIVALÊNCIA:**

- 14.1 Samba Enredo/Samba de Avenida;
- 14.2 Evolução / Empolgação;
- 14.3 Comissão de frente /Grupo de Apresentação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os quesitos FANTASIA e BATERIA permanecem os mesmos.

#### **15. DAS INSCRIÇÕES**

15.1 Serão aceitas inscrições de PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS, que atendam às especificações, às condições, aos critérios técnicos e aos requisitos constantes neste Edital.

15.2 As inscrições poderão ser feitas das 00h00 do dia 28/12/2023 a 23h59 do dia 10/01/2024, os documentos solicitados devem ser enviados para o e-mail [inscricaojuradocarnaval24@gmail.com](mailto:inscricaojuradocarnaval24@gmail.com).

#### **16. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

##### **16.1 PESSOA FÍSICA**

- 16.1.1 Ficha de inscrição (anexo a);
- 16.1.2 Currículo simplificado (anexo b);
- 16.1.3 Documento de regularidade do CPF (emitida pela receita federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>); RG ou CNH ou CTPS (com fotos legíveis);
- 16.1.4 PIS/PASEP/NIT;
- 16.1.5 Comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a) ou em nome de outra pessoa, desde que acompanhado de declaração específica (anexo c), acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;
- 16.1.6 Declaração de aptidão, devidamente assinada (anexo d);
- 16.1.7 Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (anexo e);
- 16.1.8 Declaração de não existência de vínculo profissional ou de outra ordem, com as agremiações carnavalescas que participarão do(s) concurso(s) (anexo f);
- 16.1.9 Formação acadêmica;
- 16.1.10 Experiência na área cultural;
- 16.1.11 Autorização de uso e divulgação de imagens (anexo g);
- 16.1.12 Release resumido (em até 01 lauda, na fonte 14, espaço 1,5);
- 16.1.13 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais e de dívida ativa da união, em nome do proponente (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>);
- 16.1.14 Certidão Tributária Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, em nome do proponente (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 16.1.15 Certidão Não-Tributária Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, em nome do proponente (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 16.1.16 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos de tributos Municipais ou certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Registro imobiliário, em nome do proponente (<https://sefin.belem.pa.gov.br/areas/certidao-negativa-de-registro-cadastral/>);
- 16.1.17 Certidão Negativa de débitos trabalhistas, em nome da pessoa jurídica (<http://www.certidao.tst.jus.br>);
- 16.1.18 Dados bancários em nome do proponente.

## 16.2 PESSOA JURÍDICA – MEI

- 16.2.1 Ficha de inscrição (anexo a);
- 16.2.2 Currículo simplificado (anexo b);
- 16.2.3 Cópia do certificado de microempreendedor individual (MEI);
- 16.2.4 Certidão de regularidade junto ao FGTS ([www.caixa.com.br/fgts](http://www.caixa.com.br/fgts)), no caso de inexistência de empregados, apresentar uma autodeclaração;
- 16.2.5 Cópias legíveis do RG e do CPF ativos do representante do MEI;



- 16.2.6 Cópia legível de comprovante de endereço do MEI;
- 16.2.7 No caso do MEI não possuir nenhum documento que possa comprovar o endereço em seu nome/sede, deverá ser apresentada a declaração específica (anexo c), acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;
- 16.2.8 Declaração de aptidão, devidamente assinada (anexo d);
- 16.2.9 Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (anexo e);
- 16.2.10 Declaração de não existência de vínculo profissional ou de outra ordem, com as agremiações carnavalescas que participarão do(s) concurso(s) (anexo f);
- 16.2.11 Experiência em processos concursivos em manifestações culturais;
- 16.2.12 Formação acadêmica;
- 16.2.13 Experiência na área cultural;
- 16.2.14 Autorização de uso e divulgação de imagens (anexo g);
- 16.2.15 Release resumido (em até 01 lauda, na fonte 14, espaço 1,5);
- 16.2.16 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e de dívida ativa da união, em nome do MEI, expedida pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>);
- 16.2.17 Certidão tributária negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, em nome do MEI, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 16.2.18 Certidão não-tributária negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, em nome do MEI, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);
- 16.2.19 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos de tributos Municipais ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de registro imobiliário, em nome do MEI e expedida pela SEFIN (<https://sefin.belem.pa.gov.br/areas/certidao-negativa-de-debito/>);
- 16.2.20 Certidão negativa de débitos trabalhistas, em nome do MEI, expedida pela Justiça do Trabalho (<http://www.certidao.tst.jus.br>);
- 16.2.21 Dados bancários em nome do microempreendedor individual - MEI acompanhados da cópia legível do cartão da conta corrente, com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas-correntes em nome de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO: NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO O CANDIDATO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.**

## **17. QUANTO AO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:**

17.1 Mediante análise das cópias dos documentos comprobatórios dos itens I, II, e III, os quais a somatória geral deverá alcançar o MÁXIMO DE 100 (cem) pontos e o MÍNIMO de 50 (cinquenta) pontos, conforme as tabelas a seguir:

**I. EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO/JULGAMENTO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS  
EM EVENTOS CONCURSIVOS**

Igual ou superior a 10 concursos	50 pontos
Superior a 06 e inferior ou igual a 09 concursos	40 pontos
Superior a 03 e inferior ou igual a 06 concursos	30 pontos
Inferior ou igual a 03 concursos	20 pontos

**II. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Em conformidade com o item 08 deste Edital.

Será considerado o documento comprobatório da formação acadêmica de maior pontuação.

Doutorado	30 pontos
Mestrado	25 pontos
Pós-graduação (Especialização)	20 pontos
Graduação (licenciatura e/ou bacharelado)	15 pontos
Nível técnico especializado	10 pontos
Nível médio	05 pontos

**III. EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA CULTURAL**

A contagem dos pontos será calculada PELA QUANTIDADE DE ANOS, independente do número de eventos realizado anualmente.

Igual ou superior a dez anos	20 pontos
Superior a cinco e inferior ou igual a dez anos	15 pontos
Superior a dois e inferior ou igual a cinco anos	10 pontos
Igual ou inferior a 2 anos	05 pontos

**18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

18.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem a todas as exigências documentais e atingirem a nota máxima até a mínima em ordem decrescente de classificação.

18.2 O Resultado Preliminar será apresentado/publicado de forma nominal no site: <https://fumbel.belem.pa.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Belém no dia 16/01/2024.

**19. DOS RECURSOS**

19.1 Será permitida a interposição de recursos, em face do processo seletivo, observando-se o prazo constante no Cronograma Geral (Modelo do Recurso ANEXO H).

19.2 Todas as razões recursais deverão ser devidamente fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de não conhecimento do recurso, salvo quanto à existência dos motivos descritos na norma do art. 374, da Lei



13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

19.3 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão de Seleção via e-mail [inscricaojuradocarnaval24@gmail.com](mailto:inscricaojuradocarnaval24@gmail.com) dentro do prazo legal, na forma do item 25, não será aceito e reconhecido recursos enviado após o prazo.

19.4 Os documentos comprobatórios solicitados pelo Edital nº 011/2023 entregues no ato da inscrição, passarão a fazer parte da instrução do processo administrativo da FUMBEL

## **20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

20.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

20.2 Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**:

- I. Que apresentar maior pontuação na experiência como avaliador/julgador;
- II. Que apresentar maior pontuação na experiência da área Artística Cultural;
- III. Que apresentar maior pontuação na Formação Acadêmica;
- IV. Persistindo o empate será contemplado o candidato de mais idade.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS:**

- I – Candidatos que obtiveram classificação inferior, em ordem decrescente, da somatória geral na análise dos documentos comprobatórios de currículos e;
- II – Estejam habilitados nas etapas de avaliação documental.

## **22. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

22.1 A Comissão de Seleção será composta por uma comissão formada por 03 (três) Técnicos Servidores, indicados pela FUMBEL, considerando o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

22.2 A Comissão de Seleção dará publicidade aos RESULTADOS PRELIMINAR e FINAL dos julgadores credenciados, para cada quesito a ser julgado, à Presidenta da FUMBEL que determinará a homologação final e publicação.

## **23. DA DIVULGAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

23.1 O resultado final será publicado site: <https://fumbel.belem.pa.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Belém no dia 23/01/2024.

## **24. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS JULGADORES SELECIONADOS.**

24.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar como Julgador(a) na Programação do Carnaval 2024, deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO J), no prazo estabelecido no cronograma item 25.

24.2 Caso o candidato não apresente quaisquer documentos, porventura, requeridos ou não compareça para assinar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

24.3 A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da FUMBEL, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, conforme estabelecido no item 21 - **DOS CRITÉRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS.**

24.4 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## **25. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS JULGADORES CONTRATADOS.**

25.1 Durante todo o evento o Julgador deverá manter o sigilo de suas avaliações. Em caso de verificação de conduta faltosa, seja ela dolosa ou culposa, voltada a causar qualquer prejuízo à lisura do concurso, será vedada a contratação dos mesmos para concursos posteriores.

25.2 Considera-se conduta faltosa, dentre outras:

- I. Aplicação da mesma nota a todas os avaliados, sem justificativa plausível para tanto;
- II. A violação de qualquer direito da personalidade de outro candidato; jurado ou servidor da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos da Legislação Vigente;
- III. A não entrega dos aparelhos de celular ao Membro da Comissão Organizadora de Jurados, o qual ficará responsabilizado por tutelá-los até o final do evento, em cada noite de apresentação.

25.3 Para que haja a aplicação da penalidade de exclusão do processo de seleção de jurados do ano seguinte, ficam assegurados os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório perante à Administração Pública.

25.4 A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal, porventura incidente em decorrência da conduta realizada.

## **26. DO CRONOGRAMA GERAL.**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>Das 00h00 do dia 28/12/2023 ao dia 12/01/2024 às 23h59h</b>

<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	<b>18/01/2024</b>
<b>Interposição de Recurso</b>	<b>Das 00h00 do dia 19/01/2024 ao dia 21/01/2024 às 23h59</b>
<b>Divulgação/Homologação do Resultado Final</b>	<b>24/01/2024</b>
<b>Assinatura do Termo de compromisso</b>	<b>29/01/2024 à 31/01/2024</b>
<b>Reunião geral com os julgadores para os certames concursivos do carnaval 2024 da Prefeitura de Belém</b>	<b>26/01/2024</b>
<b>Apresentação para os julgadores dos Enredos das Escolas de Samba dos DISTRITOS</b>	<b>27/01/2024</b>
<b>Apresentação para os julgadores dos Enredos das Escolas de Samba do 1º, 2º e 3º Grupo.</b>	<b>03 e 04/02/2024</b>
<b>Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Icoaraci</b>	<b>Dia 10/02/2024</b>
<b>Desfiles das Escolas de Samba (grupo único) de Mosqueiro</b>	<b>11/02/2024</b>
<b>Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Outeiro</b>	<b>13/02/2024</b>
<b>Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Belém</b>	<b>23/02/2024 à 02/03/2024</b>

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

27.2 A qualquer tempo, se necessário, a FUMBEL poderá modificar este instrumento editalício, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou

ajustes, desde que, a alteração não afete a sistemática das inscrições realizadas.

27.3 É facultada à COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO / SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A JULGADORES DO CARNAVAL, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informações e a instrução dos processos administrativos, bem como, sanear erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado.

27.4 A inexatidão ou a falsidade documental detectada em qualquer fase de seleção, implicará no impedimento formal do(a) candidato(a) em participar de novos eventos organizados pela FUMBEL, no prazo de dois anos consecutivos;

27.5 Em caso de dúvidas sobre este instrumento editalício, a FUMBEL, deverá ser formalmente acionada, considerando-se como a primeira responsável pela prestação de esclarecimentos, a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO / SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A JULGADORES DO CARNAVAL;

27.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUMBEL;

27.7 Fica eleito o Foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da Parceria.

27.8 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 10 de janeiro de 2023.

Inês Silveira  
Presidenta da Fundação Cultural do Município de Belém  
**FUMBEL**